

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

ACÇÃO-SOLUÇÃO-RENOVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI Nº. 001/2000 *OK*

EMENTA| AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
DOAR LOTES URBANOS A PESSOAS CARENTES,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE
ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e
o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a retirar da propriedade municipal, lotes urbanos,
encravados em loteamento destinado à Comunidade carente,
localizado no bairro Guanabara, para fins de doação à
pessoas carentes.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado
a proceder doação de lotes urbanos, identificando
formalmente o bem e seu respectivo beneficiário, através
de decreto, remetendo a documentação ao Cartório Geral
de Registro de Imóveis, para fins de transferências
cartorárias próprias.

ART. 3º - Os beneficiados da presente
lei não poderão vender, alugar, emprestar, sob qualquer
forma ou pretexto, no prazo de 10(dez) anos.

ART. 4º - As despesas decorrentes do
cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Ação
Social.

1/1

PREFEITURA MUNICIPAL

DE
Anchieta

ACÇÃO-SOLUÇÃO-RENOVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

ANCHIETA, 18 DE JANEIRO DE 2000.

Moacyr Carne Assad
PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carne Assad